



ARQUIVE-SE
EM 03/11/2002

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.091/2002 DE 25/11/2002

“Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Sindicato Rural Patronal de Coxim e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o sindicato Rural Patronal de Coxim, para transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais) destinados à conclusão dos custos da construção do Tatersal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de Novembro de 2002.

OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal